

**Termo de Adesão**  
**PLANO SETORIAL FIEMG PREVIDÊNCIA**

**1. DADOS DO REQUERENTE**

Nome:		Matrícula:	
Instituidor Setorial:	<input type="checkbox"/> SESI <input type="checkbox"/> SENAI <input type="checkbox"/> IEL <input type="checkbox"/> FIEMG <input type="checkbox"/> CIEMG		
Afiliado Setorial	<input type="checkbox"/> _____		
Identidade:	Sexo:		
Data de nascimento: ____/____/____	CPF:		
Estado Civil:			
Aposentado: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	E-mail particular:		
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Nome do pai:		Nome da mãe:	
Endereço residencial:		Número/apto	
Bairro:	Cidade:	CEP:	Telefone:

**2. BENEFICIÁRIOS:**

Beneficiário: pessoa física inscrita pelo Participante no Plano Setorial FIEMG Previdência, independentemente do vínculo de dependência, para o recebimento de valores previstos neste Regulamento decorrentes do falecimento de Participante e Assistido.

Na ausência de Beneficiários, os valores devidos ao Participante falecido serão destinados aos seus herdeiros legais ou, na inexistência desses, ao seu espólio e, não sendo reclamados pelo representante legal do espólio mediante apresentação formal de partilha, alvará judicial ou inventário cartorial, uma vez esgotado o prazo prescricional previsto neste Regulamento e atendidas as exigências legais, os valores serão revertidos ao Fundo Valores Remanescentes.

Nome	CPF	Nascimento	Percentual de Rateio (*)

(\*) A soma dos percentuais deverá resultar em 100%.

**3. OPÇÃO DO VALOR DE CONTRIBUIÇÃO**

Contribuição Básica no valor de R\$: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )  
Periodicidade:  Mensal  Bimestral  Trimestral  Semestral  Anual

**4. OPÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (esclarecimentos no item 7)**

Modalidade de Tributação do Imposto de Renda:  Tabela Progressiva  Tabela Regressiva

**5. IDADE DE PRETENSÃO AO BENEFÍCIO PROGRAMADO**

\_\_\_\_\_

**6. DECLARAÇÃO DE PESSOAS POLITICAMENTE EXPOSTAS (esclarecimentos no item 8)**

Você é ou já foi, nos últimos cinco anos, pessoa politicamente exposta no país ou no exterior?  Sim  Não

Nos últimos cinco anos algum de seus familiares na linha direta até o 1º grau, incluindo neste grupo, o cônjuge, companheiro (a), enteado (a), inclusive seus representantes (pessoa que tenha sua procuração) e pessoas de seu relacionamento próximo, é ou já foi pessoa politicamente exposta no país ou no exterior?  Sim  Não

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**Termo de Adesão**  
**PLANO SETORIAL FIEMG PREVIDÊNCIA**

**ITEM 7. TRIBUTAÇÃO:**

Nos planos de benefícios de caráter previdenciário há duas modalidades de tributação do Imposto de Renda: **Tabela Progressiva e Tabela Regressiva**

**Tabela Progressiva:** tabela normal de imposto de renda, disponível no site da Receita Federal do Brasil – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

Obs.: Nesse caso a tributação varia de acordo com o rendimento mensal, e o imposto pago será objeto de ajuste na Declaração de Ajuste Anual a ser feita no ano seguinte ao recebimento do benefício.

No caso de **resgate de valores**, o valor a ser resgatado pelo participante que tiver optado pelo regime da Tabela Progressiva, sofrerá a incidência de uma **alíquota fixa** de 15%. Nesse caso, também, imposto pago será objeto de ajuste na Declaração de Ajuste Anual a ser feita no ano seguinte ao recebimento do valor resgatado.

**Tabela Regressiva:** De acordo com a lei nº 11.053 de 29 de Dezembro de 2004, é facultada aos participantes que ingressarem a partir de 1º de janeiro de 2005 em planos de benefícios de caráter previdenciário, estruturados nas modalidades de contribuição definida ou contribuição variável, das entidades de previdência complementar e das sociedades seguradoras, a opção por regime de tributação no qual os valores pagos aos próprios participantes ou aos assistidos, a título de benefícios ou resgates de valores acumulados que sujeitam-se à incidência de imposto de renda, exclusivamente na fonte, às alíquotas regressivas de acordo com o prazo de acumulação dos recursos conforme abaixo:

- Tempo Acumulado de até 2 anos - alíquota de 35%;
- Acima de 2 até 4 anos - alíquota de 30%;
- Acima de 4 até 6 anos - alíquota de 25%;
- Acima de 6 até 8 anos - alíquota de 20%;
- Acima de 8 até 10 anos - alíquota de 15%;
- Acima de 10 anos - alíquota de 10%.

No caso de **resgate de valores**, o valor a ser resgatado pelo participante que tiver optado pelo regime da Tabela Regressiva, sofrerá a incidência de uma **alíquota** nos mesmos moldes da tabela acima.

Obs.: Nessa situação, a tributação será definitiva, não podendo ser deduzida ou compensada na Declaração de Ajuste Anual.

A opção pela Tabela Regressiva deverá ser exercida até o **último dia útil do mês subsequente ao do ingresso** no Plano de Benefícios do Sistema FIEMG e será irrevogável, mesmo nas hipóteses de portabilidade de recursos e de transferência de participante e respectiva reserva.

**ITEM 8. PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA:**

**Entende-se como pessoa politicamente exposta:**

- I - os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União;
- II - os ocupantes de cargo no Poder Executivo da União:
  - a) de ministro de Estado ou equiparado;
  - b) de natureza especial ou equivalente; e
  - c) de presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de autarquias, fundações públicas, empresas públicas ou sociedades de economia mista; e
  - d) do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS, nível 6, e equivalentes;
- III - os membros do Conselho Nacional de Justiça, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores;
- IV - os membros do Conselho Nacional do Ministério Público, o Procurador-Geral da República, o Vice-Procurador-Geral da República, o Procurador-Geral do Trabalho, o Procurador-Geral da Justiça Militar, os Subprocuradores-Gerais da República e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal;
- V - os membros do Tribunal de Contas da União e o Procurador-Geral do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas da União;
- VI - os governadores de Estado e do Distrito Federal, os presidentes de tribunal de justiça, de assembleia legislativa e de Câmara Distrital, e os presidentes de tribunal e de conselho de contas de estado, de municípios e do Distrito Federal; e
- VII - os prefeitos e presidentes de Câmara Municipal das capitais de Estado.

**Declaro estar ciente que, se eu, ou qualquer familiar na linha direta até o 1º grau, inclusive meus representantes (pessoa que tenha minha procuração) e pessoas de meu relacionamento próximo, venha a ocupar cargo eletivo ou político, no território nacional ou do exterior, fico inteiramente responsável pela comunicação de tais fatos junto à Mais Previdência, não responsabilizando a entidade por atos que dela não dependam.**

Declaro, para fins de inscrição no Plano de benefícios – Sistema FIEMG, instituído pela Patrocinadora acima informada por intermédio de adesão à Mais Previdência, ter pleno conhecimento de todas as Normas Estatutárias e Regulamentares que regem as atividades dessa Entidade Fechada de Previdência Complementar e a elas manifesto minha integral adesão.

Responsabilizo-me, para fins de direito pelos dados acima declarados, necessários ao meu cadastramento e declaro ter recebido Material Explicativo do Plano de Benefícios – Sistema FIEMG.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_